

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 326 - PLEX 069/2021
Em 02 de 12 de 20 21

**PROJETO DE LEI N.º 69, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera e acrescenta dispositivos atinentes a Lei n.º 4.789, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de uso de bem público.

**Art. 1º** Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º, do *caput* do artigo 2º da Lei n.º 4.789, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de uso de bem público, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º....**

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput*, objetiva a exploração dos serviços de bar, restaurante, área de acampamento por particular e atividades recreativas de lazer e esporte.

**Art. 2º** A concessão de uso será precedida de processo seletivo, cujas condições serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública e obedecerão às seguintes condições:

**Art. 2º** Acrescenta o inciso VII ao artigo 2º da Lei n.º 4.789, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de uso de bem público, o qual vigorará com a seguinte redação:

**Art. 2º....**

....

VII – o concessionário deverá fazer o pagamento mensal a título de aluguel um montante de, no mínimo, 30 URM's.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de dezembro de 2021.



GUSTAVO ZANATA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____ / ____ / ____
Resultado da votação: Votos a favor ____
____ Abstenções ____
Presidente ____ Votos contra ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 74/2021-GP-ALL

Montenegro, 02 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Juarez Vieira da Silva  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Proc. n.º: 326 - PLEX069/2021  
Em 02 de 12 de 20 21

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 69/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos à deliberação dos Senhores Vereadores, projeto de lei que altera e acrescenta dispositivos atinentes a Lei n.º 4.789, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de uso de bem público.

O presente projeto de Lei visa alteração legislativa no que diz respeito a concessão do Balneário Municipal Affonso Kunrath.

A primeira alteração é apresentada no parágrafo único do artigo 1º da lei n.º 4.789/07, onde acrescentamos os termos "lazer e esporte", pois acreditamos ter entendimento mais abrangente.

Art. 1º....

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput, objetiva a exploração dos serviços de bar, restaurante, área de acampamento por particular e atividades recreativas de lazer e esporte.

A segunda alteração se dá no caput artigo 2º da lei n.º 4.789/07, onde alteramos o tipo de edital de "Chamamento Público" para "Edital de Concorrência Pública", por se tratar da forma correta perante a lei.

Art. 2º A concessão de uso será precedida de processo seletivo, cujas condições serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública e obedecerão às seguintes condições:

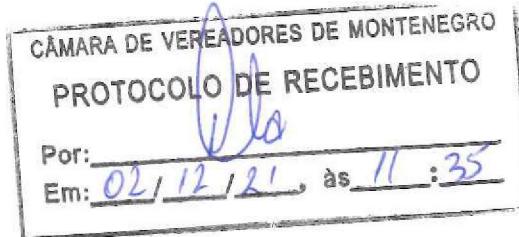
A terceira trata do acréscimo do inciso VII no artigo 2º, da lei n.º 4.789/07 que prevê a necessidade de pagamento de valor mensal pelo concessionário, a título de aluguel, do valor de no mínimo 30 URM's.

Art. 2º....

VII- o concessionário deverá fazer o pagamento mensal a título de aluguel um montante de, no mínimo, 30 URM's.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.  
Anexo o processo administrativo n.º 10268/2021.

Atenciosamente,



  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br